

DOCUMENTO 01

MINUTA DO EDITAL CONTENDO A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA Lei 11.101/05)

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AMORIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI, AMORIM SHOP E OUTRAS (“GRUPO FONECAR”) – PROCESSO Nº 1071434-23.2023.8.26.0100.

A Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível – SP, na forma da Lei etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.** (responsável técnico Sr. Mauricio Galvão de Andrade) nomeada Administradora Judicial nos autos do pedido de Recuperação Judicial requerido por **AMORIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.550.801/0001-38; **F-NEW COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.046.878/0001-23; **FONECAR TELECOMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. M.E.**, inscrita no CNPJ/MF nº 60.433.091/0001-80; **THARGON TECHNOLOGY IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.482.006/0001-64 e **AMORIM TECH COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.307.444/0001-06, que constituem o “GRUPO FONECAR”, com sede na Rua Horácio Vergueiro Rudge, nº 512, 2 andar, Casa Verde, São Paulo/SP, foi apresentada, às fls. 2356 a 2359, a relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05, constando os seguintes créditos: **CREDORES GRUPO FONECAR - CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS. - TOTAL = R\$ 253.941,82. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS. - TOTAL = R\$ 22.676,187,50. CLASSE IV – CREDORES ME E EPP - TOTAL = R\$ 203.292,71. TOTALIDADE DOS CRÉDITOS = R\$ 23.133.422,03**, cuja relação discriminada com todos os credores individualizados encontra-se às fls. 2356 a 2359 dos autos. **FAZ SABER** também ao Comitê, qualquer credor, ao devedor ou seus sócios ou ao Ministério Público, que, poderão, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste apresentar ao Juízo Recuperacional, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, podendo as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005, ter acesso aos documentos que serviram de base para a elaboração da relação, no escritório da Administradora Judicial, situado na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar - Barueri/SP - CEP: 06460-040, Tel.: (11) 3360-0500 – rjfonecar@mgaconsultoria.com.br, com agendamento prévio. Ficam os credores, os devedores, ou seus sócios ou o Ministério Público cientificados que nos termos do comunicado CG nº 219/2018 divulgado pela Corregedoria Geral de Justiça, eventuais habilitações ou impugnações à relação de credores deverão ser distribuídas por dependência ao processo de Recuperação Judicial, utilizando-se a classe/tipo de petição 111 – Habilitação de Crédito ou 114 - Impugnação de Crédito, sob pena de rejeição da petição independente de intimação do peticionário. A relação de credores com os valores e a classificação de cada crédito após a verificação dos créditos encontra-se às fls. 2356 a 2359, bem como está disponível para consulta no site da Administradora Judicial, podendo ser acessada por meio do link: <https://www.mgaconsultoria.com.br/cliente/grupo-fonecar>. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será publicado e afixado na forma da Lei. Data e assinaturas.